

LEI N° 1.826/2013

Data: 20/11/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 809.795,38 (oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e n.º. 1735/2012 - LDO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 809.795,38 (oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|------------|
| 5 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 809.795,38 |
| 5.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.365.0011.1141 | Convenio Construção Creche Nova | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 2385 | 138 CONVENIO CRECHÊ NOVA | |

Total das Suplementações R\$ 809.795,38

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2013 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| | | |
|--------------------------|----------------------|------------|
| Resumo da receita | | |
| 2.4.2.1.02.01.99.05 | CONVENIO CRECHE NOVA | 809.795,38 |

Art. 3.º Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1.504/2009 – PPA e a lei n.º 1.735/2012 – LDO.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 48 Anos
de Emancipação Política.**

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal